"Lei nº 1.265"

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Rural-minas.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural - Mineira - RURALMINAS - visando a construção de Mini - Postos de saúde nos lugares denominados "Cazersa" e "Campo Limpo" na Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal 08 de setembro de 1998.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL